



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 228/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 36/2019**

**CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES.  
CURSO: CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E  
OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRAS NET.  
DE ACORDO COM DECRETO Nº 10.024/2019 DE  
20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SOLICITANTE:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2162) FONTE: 511**

TCE OK

LC OK



## Memorando 3.278/2019

Assunto: **Capacitação para Servidores Municipais. Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico.**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Outubro de 2019 às 10:05

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 3.278/2019



## Memorando 3.278/2019

Assunto: **Capacitação para Servidores Municipais. Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico.**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Outubro de 2019 às 10:05

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 3.278/2019

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

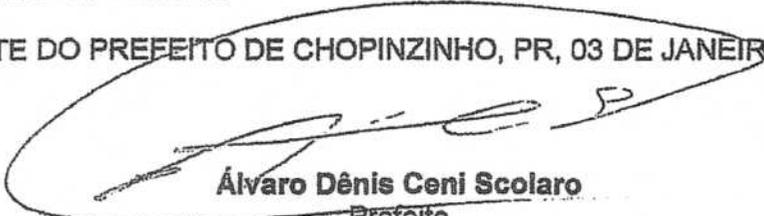
### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1166 de 07/01/2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação da Empresa Nádia Aparecida Dall Agnol 06002189963 para Prestação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrição:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais — Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras net. De acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019. Dia: 27 e 28 de novembro de 2019. Carga Horária: 16 horas Local: Francisco Beltrão — PR. Palestrante: Nádia Aparecida Dall Agnol Conteúdo Programático: Adesão ao Sistema Comprasnet, Introdução, Consultas e Sicaf 100% Digital, Operação e Finalização do Pregão Eletrônico.	770,00	1.540,00
<b>Total – R\$</b>				<b>R\$ 1.540,00</b>	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

### 2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2° e 7°, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2° A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7° Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2°, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7° inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

Desta forma, a Secretaria de Administração visando treinar, qualificar e orientar seus colaboradores, mais especificadamente neste evento, servidores que atuam nos pregões eletrônicos entende que a presente formação e atualização referente ao pregão eletrônico é necessária em função da publicação do decreto federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019.

O Decreto Federal n° 10.024, entrará em vigor em 28/10/2019, revogando os Decretos n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e o Decreto n° 5.504, de 5 de agosto de 2005, além de alterar significativamente a operacionalização do pregão eletrônico na plataforma COMPRASNET.

Dentre as alterações promovidas pelo Decreto n° 10.024, podem ser citadas: alteração do prazo de impugnação e pedidos de esclarecimentos, envio concomitante da proposta e da documentação de habilitação, criação de dois tipos de disputa, aberto e aberto e fechado, dentre outras.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, conforme descrição do objeto.

**3.2.** Os servidores que participarão do curso serão: Onerio Cambuzzi Filho e Paulo Egidio Dalsasso, ambos lotados junto a Secretaria de Administração — Divisão de Licitações e Contratos.

**3.3.** A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

### 4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1** Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**4.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**4.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

**Secretaria de Administração**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2162) FONTE: 511

## 6. DO VALOR

6.1. O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

6.2. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestor o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração;

8.3. Atuará como fiscal do contrato o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos;

8.4. Atuará como Fiscal substituta a Sra. Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2019.

  
**Edvaldo Correa de Andrade**

Secretário Municipal de Administração



**N.A.D.** Consultoria &  
Capacitação

# Capacitação para adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma **COMPRASNET**

De acordo com Decreto nº  
10.024/2019 de 20 de setembro  
de 2019



## Curso Prático de Pregão Eletrônico (COMPRASNET)

### QUEM SOU?

Nádia Aparecida Dall Agnol, sou Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão desde 2013, lotada atualmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, onde desempenhou a função de Pregoeira. Já possuo 7 anos de experiência com licitações, nesse tempo já fiz mais de 1.000 processos de licitação tanto presencial quanto eletrônico através do portal de compras do governo federal-COMPRASNET, neste já com 4 anos de experiência prática.

Nos últimos 3 anos fui procurada por vários servidores tanto de Francisco Beltrão quanto de outros municípios sendo que todos com dúvidas em comum, como por exemplo, dar os primeiros passos no sistema COMPRASNET, desde a sua adesão, inserção de processos licitatórios, abertura da sessão e julgamento.

Em razão do grande número de pessoas entrando em contato, solicitando auxílio, decidi criar este curso, em que demonstro na prática o passo a passo, desde o início, de como trabalhar com o portal de compras governamentais COMPRASNET. Desde então já capacitei mais de 200 servidores para realizar a adesão e fazer as operações dentro do portal, mesmo pessoas que nunca tinham sequer acessado o sistema, hoje tem total segurança em executar pregões eletrônicos.

### PÚBLICO ALVO:

Servidores Públicos, Pregoeiros, equipe de apoio, membros de comissão de licitação, ordenadores de despesa, assessores jurídicos e auditores, contadores, analistas de sistemas e outros profissionais que atuam como demandantes de materiais diversos e no processo de contratação pública.

### COMO FUNCIONA O CURSO:

Conteúdos introdutórios conceituais fazem parte das aulas, pois é muito importante a compreensão do método antes da prática. Sendo baseado no Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, o qual torna obrigatório a utilização do Pregão Eletrônico na aquisição de bens e serviços comuns, bem como serviços de engenharia para licitações com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Sendo que além de ser repassado aos servidores todo o conteúdo teórico e conceitual abaixo, dentro dos Módulos do Curso, **os participantes terão auxílio individualmente na parte prática durante os 2 (dois) dias de curso na operacionalização do sistema.** Cada aluno também terá direito a uma apostila com passo a passo em imagens para acompanhamento.

Como forma de garantia do aprendizado, após o curso, **estarei disponível por um período de até 90 (noventa) dias** para eventuais dúvidas e assistência direta ao aluno, estas serão da seguinte forma: **Através de Acesso Remoto, Whatsapp ou e-mail**, com prazo de resposta de até 02 (duas) horas.



**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (MÓDULOS DO CURSO):**

1. Adesão
  - 1.1. Adesão de órgão público ao Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET
  - 1.2. Habilitação dos servidores no sistema SIASG
  - 1.3. SIASG – requisitos, cadastramento de usuários e certificação digital.
2. Introdução
  - 2.1. Conceitos Fundamentais
  - 2.2. Estrutura de funcionamento do SIASG
  - 2.3. Equipe do pregão – designação, atuação e responsabilidades.
  - 2.4. Lei Complementar 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação
  - 2.5. Prioridade de contratação até o limite de 10% do melhor preço válido de empresas LOCAIS/REGIONAIS através da utilização do pregão eletrônico e pregão presencial.
3. Consultas e **SICAF 100 % DIGITAL**
  - 3.1. Conceituação básica
  - 3.2. Consulta situação do fornecedor
  - 3.3. Busca parametrizada
  - 3.4. Relatório de ocorrências.
  - 3.5. Como realizar o Cadastro do SICAF 100% Digital
4. Operando o Pregão Eletrônico;
  - 4.1. Inclusão do pregão eletrônico - aviso de licitação, inclusão, publicação, procedimentos e problemas mais comuns.
  - 4.2. Inclusão de licitações tradicionais e de SRP
  - 4.3. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu.
  - 4.4. Impugnações, esclarecimentos e avisos – características, prazos e boas práticas.
  - 4.5. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas.
  - 4.6. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.
5. Finalizando o Pregão Eletrônico;
  - 5.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema.
  - 5.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão.
  - 5.3. Declaração do vencedor – a adjudicação do objeto
  - 5.4. Eventos – Volta de fase, revogação e anulação.
  - 5.5. Ratificação dos atos do pregoeiro – homologação.

**CARGA HORÁRIA:** 16 (dezesseis) horas;

**LOCAL:** Município de Francisco Beltrão - PR.



**DATA DE REALIZAÇÃO:** 27 e 28 de novembro de 2019.

**HORÁRIO:** 08hr00min às 11hr30min e 13hr00 às 17hr30.

**INVESTIMENTO:** R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) por participante.

**Mais de uma inscrição para mesmo órgão e vinculado a mesma fonte pagadora, o valor é R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por participante.**

O treinamento é prático, ante o exposto, é obrigatório o uso de notebook ou desktop individual.

**CONTA PARA DEPÓSITO:**

Caixa Econômica Federal  
Ag.: 0601  
Op.: 003  
CC: 00006842-1

**Nádia Aparecida Dall Agnol**  
**CNPJ nº 12.095.355/0001-90**

**CONTATO:** e-mail: [nadiaapdallagnol@gmail.com](mailto:nadiaapdallagnol@gmail.com) – telefone/whatsapp: (46) 99911-8158.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

16

**DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Vigência

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Princípios**

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Definições**

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por

pregão, na forma eletrônica.

### Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

### Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

### Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

### Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

### Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

19  
H

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### CAPÍTULO III

#### DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

##### Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

##### Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf. 20

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

#### CAPÍTULO IV

##### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

###### Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

###### Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO V

##### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

###### Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

###### Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório. 21

### Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em planos por competências.

### Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## CAPÍTULO VI

### DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

#### Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

#### Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

#### Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CAPÍTULO VII

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

#### Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

## CAPÍTULO VIII

### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

#### Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

#### Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

## Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### CAPÍTULO IX

#### DO JULGAMENTO

#### Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

#### Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

### CAPÍTULO X

#### DA HABILITAÇÃO

#### Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. 26

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

### Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicafe.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

27

## CAPÍTULO XI DO RECURSO

### Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

### Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

### Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

### Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

23

CAPÍTULO XV  
DA SANÇÃO

### Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI  
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

### Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII  
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

### Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

## CAPÍTULO XVIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 52. Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 3º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para os habilitatórios.

Art. 56. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.

Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

#### Revogação

Art. 60. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e

II - o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005.

#### Vigência

Art. 61. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

Brasília, 20 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Paulo Guedes*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.9.2019

\*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 14/10/2019

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET. DE ACORDO COM DECRETO N° 10.024/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**VALOR:** R\$ 1.540,00

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Comprasnet, de acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, protocolada pela Secretaria de Administração, sob o memorando nº \_\_\_\_\_/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**DATA:** 14/10/2019

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

**VALOR:** R\$1.540,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA:

:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2162) F: 511

Atenciosamente,

**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 16/10/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES - CURSO: CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRAS NET. DE ACORDO COM DECRETO N° 10.024/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso: Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras Net. De Acordo com Decreto n° 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 3.278/2019 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2162) FONTE: 511

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 16 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963

### Nome do Empresário

NADIA APARECIDA DALL AGNOL

### Nome Fantasia

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

95950884

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

060.021.899-63

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/06/2010

## Números de Registro

### CNPJ

12.095.355/0001-90

### NIRE

41-8-0014659-3

## Endereço Comercial

### CEP

85605-280

### Logradouro

RUA MATO GROSSO

### Número

237

### Complemento

SALA 01

### Bairro

PRESIDENTE KENNEDY

### Município

FRANCISCO BELTRAO

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

18/06/2010

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME17452045

### Número do Identificador

12095355000190

### Data de Emissão

30/01/2018

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.095.355/0001-90</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>237</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.605-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRESIDENTE KENNEDY</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>nadia@franciscobeltrao.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 3055-1958</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2018** às **17:06:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.095.355/0001-90

**Razão Social:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL

**Endereço:** R MATO GROSSO 237 SALA 01 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85605-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2019 a 22/10/2019

**Certificação Número:** 2019092304390952384906

Informação obtida em 07/10/2019 13:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963**  
**CNPJ: 12.095.355/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:56 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **8846.5E32.A295.FAC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

33



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.095.355/0001-90  
Certidão nº: 178381660/2019  
Expedição: 31/07/2019, às 13:38:55  
Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.095.355/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

40

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020347166-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.095.355/0001-90  
Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL  
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº 25663/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963

**CNPJ:** 12.095.355/0001-90

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 126730

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 126730

**ENDEREÇO:** R MATO GROSSO, 237 - Q 91-B LT 02 - PRES KENNEDY CEP: 85605280 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 07/10/2019

**DATA DE VALIDADE:** 06/12/2019

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:** apresentou comprovante de pagamento competência 08/2019

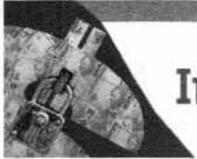
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHTZJX98QQ97

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 07/10/2019 - 13:47:02



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/10/2019 às 08:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.095.355/0001-90.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA0.6649.C6FF.F033

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12095355000190

Data da consulta: 11/10/2019 08:21:53

Data da última atualização: 11/10/2019 04:45:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="12095355000190"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12095355000190!



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0014659-3	CNPJ 12.095.355/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2010	Data de Início de Atividade 30/01/2018
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)  
RUA MATO GROSSO, 237-SALA 01, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-280

Ocupações:

Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Secundárias:

Objeto:

Servico de treinamento e capacitacao gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais, independente

**Microempreendedor Individual - MEI  
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de \_\_/\_\_/\_\_

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 5000,00

(CINCO MIL REAIS)

**Microempresa  
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 16/06/2014 Número: M1441108799

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Internet

Em Local Fixo Fora de Loja

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status  
XXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 29 de agosto de 2019

19/564238-4



  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

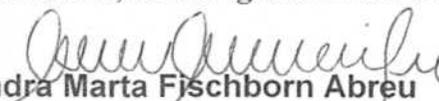
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963**  
**CNPJ: 12.095.355/0001-90**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 29 de Agosto de 2019 às 12:30:12.**

  
**Alessandra Marta Fischborn Abreu**  
**Analista Judiciária**

**Matrícula nº 15.068**



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A NÁDIA APARECIDA DALL ABOL, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.355/0001-90, com sede à Rua MATO GROSSO, nº 237, no Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sra Nádia Aparecida Dall Agnol, portadora da carteira de identidade RG nº 9.595.088-4 e inscrita no CPF sob nº 060.021.899-63, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2019.

  
Nádia Aparecida Dall Agnol  
Representante Legal



Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
016  
 Data e Hora da Emissão:  
11/09/2019 14:17:26  
 Operador Emissor:  
NADIA A. D. A.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: 3055-1958  
 Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963  
 Endereço: R MATO GROSSO, 237 - Q 91-B LT 02 - PRES KENNEDY - 85605280  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadia@franciscobeltrao.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 76105568000139 I.E.: I.M.:  
 Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 110 - CENTRO - 83420000  
 Município: Quatro Barras UF: PR e-Mail: esporte.smcel@quatrobarras.br.gov.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
8.02	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET, realizado nos dias 09 e 10 de setembro de 2019, para 10 servidores do Município de Quatro Barras, conforme empenho n°5138/2019.	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$) 8.000,00

Total ISS (R\$) 0,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 8.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).  
 (MEI: Microempreendedor Individual) - Conforme Resolução CGSN nº 58, o ISS não pode ser retido..

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 397BCD3D.D2769A41.2B45EA9A.849AF808 (verificada em 11/09/2019 às 14:47:17)

Equiplano - NFS-e 500.2005b





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
013  
 Data e Hora da Emissão:  
28/06/2019 14:40:05  
 Operador Emissor:  
NADIA A. D. A.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: 3055-1958  
 Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963  
 Endereço: R MATO GROSSO, 237 - Q 91-B LT 02 - PRES KENNEDY - 85605280  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadia@franciscobeltrao.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01607539000176 I.E.: I.M.:  
 Nome/Razão: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO  
 Endereço: EST DO CERNE PR 090 , 55 - CENTRO - 83535000  
 Município: Campo Magro UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Treinamento e capacitação (14 horas) para utilização da Plataforma de Pregão Eletrônico - COMPRASNET	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$) 5.000,00

Total ISS (R\$) 0,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 5.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).  
 (MEI: Microempreendedor Individual) - Conforme Resolução CGSN nº 58, o ISS não pode ser retido..

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 9EFD3CDC.6170317F.5E2144EC.71AE67C6 (verificada em 28/06/2019 às 14:41:08)

Equiplano - NFS-e 500.2004z



	<b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b> Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> www.esnfs.com.br						Número da Nota: 017
							Data e Hora da Emissão: 02/10/2019 17:18:35
							Operador Emissor: NADIA A. D. A.
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ:	12095355000190	I.E.:		I.M.:	126730	Telefone: 3055-1958	
Nome/Razão:	NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963						
Endereço:	R MATO GROSSO, 237 - Q 91-B LT 02 - PRES KENNEDY - 85605280						
Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR	e-Mail:	nadia@franciscobeltrao.com.br		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ:	80542764000148	I.E.:		I.M.:			
Nome/Razão:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU						
Endereço:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344 - CENTRO - 86160000						
Município:	Porecatu	UF:	PR	e-Mail:	pmp@onda.com.br		
<b>Cód.Serviço</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Val.Serviço</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base Cál.</b>	<b>Aliq.</b>	<b>ISS</b>	
8.02	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET para até 5 servidores do Município de Porecatu - PR. in company	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	
<b>Total Serviços (R\$)</b>		<b>4.800,00</b>					
<b>Total ISS (R\$)</b>		<b>0,00</b>					
<b>Retenções (R\$)</b>	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Líquido (R\$)</b>		<b>4.800,00</b>					
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI). (MEI: Microempreendedor Individual) - Conforme Resolução CGSN nº 58, o ISS não pode ser retido..							
<b>DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS</b>							
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063							

Autenticidade: E7AAC3E9.BF292EAB.AC8EFDB8.EDE0EA85 (verificada em 02/10/2019 às 17:18:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005c





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
012  
 Data e Hora da Emissão:  
10/12/2018 16:39:55  
 Operador Emissor:  
NADIA A. D. A.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: 3055-1958  
 Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963  
 Endereço: R MATO GROSSO, 237 - Q 91-B LT 02 - PRES KENNEDY - 85605280  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadia@franciscobeltrao.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 75732057000184 I.E.: I.M.: 321576  
 Nome/Razão: MUNICIPIO DE CAMBE  
 Endereço: R OTTO GAERTTNER, 65 - 86181000  
 Município: Cambé UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
8.02	Realização de curso para implantação, capacitação e suporte para a utilização do "COMPRASNET" (Plataforma Eletrônica disponibilizada pelo Governo Federal), que será realizado nos dias 12 e 13 de dezembro, no setor de Compras e Licitação	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$) 6.500,00

Total ISS (R\$) 130,65

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 6.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).  
 (MEI: Microempreendedor Individual) - Conforme Resolução CGSN nº 58, o ISS não pode ser retido..

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963**, situada na Rua Mato Grosso, nº. 237, SALA 01, PRESIDENTE Kennedy, CEP: 85.605-280, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 12.095.355/0001-90, cumpriu com as obrigações referente à realização de curso de implantação, capacitação e suporte para operacionalização do pregão eletrônico na plataforma eletrônica, disponibilizada pelo governo federal denominada comprasnet, os quais apresentaram desempenho satisfatório.

- Dispensa de Licitação nº 52/2018-PMC

Não sendo de nosso conhecimento, até a presente data, nada que a desabone.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente, nesta data.

Cambé, 29 de agosto de 2.019.

Paulo Humberto Pizaia Neto  
Secretário Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações públicas que a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963**, inscrita no CNPJ, sob N° 12.095.355/0001-90, com sede à Rua Mato Grosso, 237 - Q 91-B, LT 02 - PRES KENNEDY, CEP: 85605280, na cidade de Francisco Beltrão/PR, prestou para a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, capacitação para adesão e operacionalização do sistema COMPRASNET, através da compra direta n° 44/2019 e ordem de serviço n° 937/2019, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET, CARGA HORÁRIA 16 HORAS. REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR.	05 Servidores

Declaramos que a empresa cumpriu com todas as suas obrigações relativas à qualidade e bom atendimento, não constando em nossos registros até a presente data nada que desabone a conduta desta empresa.

Sendo termo da verdade, firmamos o presente atestado.

Campo Magro/PR, 29 de Agosto de 2019.

Erik Amaral Taveira  
Diretor de Compras e Licitações  
Matrícula 2010

**Erik Amaral Taveira**  
Diretor de Compras e Licitações



## Nádía Aparecida Dall Agnol

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3353918674787076>

ID Lattes: **3353918674787076**

Última atualização do currículo em 13/02/2019

55

Possui graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Paranaense - PR (2009). Atualmente cursando Direito na Universidade Paranaense - PR, atuando como Pregoeira da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

<b>Nome</b>	Nádía Aparecida Dall Agnol
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	DALL AGNOL, N. A.
<b>Lattes iD</b>	 <a href="http://lattes.cnpq.br/3353918674787076">http://lattes.cnpq.br/3353918674787076</a>

### Endereço

<b>Endereço Profissional</b>	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão. Rua Octaviano Teixeira dos Santos Centro 85601030 - Francisco Beltrão, PR - Brasil Telefone: (46) 35202103
------------------------------	---

### Formação acadêmica/titulação

<b>2010 interrompida</b>	Especialização interrompida em 2011 em Controle Biológico. (Carga Horária: 380h). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil. Título: A definir. Ano de interrupção: 2011
<b>2018</b>	Graduação em andamento em Direito. Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2006 - 2009</b>	Graduação em Ciências Biológicas. Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil. Título: Utilização de resíduos de Bagaço de cana-de-açúcar e serragem como substrato base para o cultivo. Orientador: Rosa Cristina Gallassini Tonini.

### Formação Complementar

<b>2019 - 2019</b>	AS MUDANÇAS DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. (Carga horária: 15h). Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.
<b>2018 - 2019</b>	FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO. (Carga horária: 16h). Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.
<b>2018 - 2018</b>	XII FÓRUM DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 12h). Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.
<b>2018 - 2018</b>	TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO. (Carga horária: 7h). Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.
<b>2018 - 2018</b>	GESTÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (Carga horária: 7h). Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.
<b>2018 - 2018</b>	CURSO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. (Carga horária: 20h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasil.
<b>2018 - 2018</b>	CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS. (Carga horária: 18h). Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	OFICINA DE LICITAÇÕES - PATO BRANCO. (Carga horária: 2h). Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	II FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO - LICITAÇÕES E CONTRATOS. (Carga horária: 16h). Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	

XI FÓRUM DE LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ. (Carga horária: 12h).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.

2017 - 2017

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. (Carga horária: 20h).

Instituto de Tecnologia do Paraná, TECPAR, Brasil.

2017 - 2017

Formação de Pregoeiro. (Carga horária: 16h).

Centro de Administração Pública Empresarial, CAPE, Brasil.

2017 - 2017

II FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO - OFICINA DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 2h).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.

2016 - 2016

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. (Carga horária: 8h).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.

2016 - 2016

FRAUDE EM LICITAÇÕES - CURITIBA. (Carga horária: 12h).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.

2016 - 2016

Curso Capacitação e Formação de Pregoeiros - COMPRASNET. (Carga horária: 16h).

Negócios Públicos Eventos e Serviços, NP, Brasil.

2016 - 2016

Modalidades, Tipos e Fases da Licitação. (Carga horária: 40h).

Senado Federal, SENADO, Brasil.

2016 - 2016

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. (Carga horária: 20h).

Instituto de Tecnologia do Paraná, TECPAR, Brasil.

2016 - 2016

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NO ENCERRAMENTO DOS MANDATOS - CASCAVEL. (Carga horária: 8h).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.

2015 - 2015

Legislação Aplicada a Logística de Suprimentos. (Carga horária: 30h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO. (Carga horária: 25h).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.

2015 - 2015

LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ - CURITIBA. (Carga horária: 18h).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.

2015 - 2015

Divulgação de Compras. (Carga horária: 20h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

Orçamento Público: conceitos básicos. (Carga horária: 30h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

NOVA LEI COMPLEMENTAR 147/14 - O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME. (Carga horária: 7h).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil.

2015 - 2015

Gestão de Informação e Documentação - Conceitos básicos em Gestão Documenta. (Carga horária: 20h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 20h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

Ética e Serviços Públicos. (Carga horária: 20h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

Regulamentação da LAI nos Municípios. (Carga horária: 20h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

Atendimento ao Cidadão. (Carga horária: 20h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

SFTI - Seleção de Fornecedores de TI. (Carga horária: 30h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

SEMINÁRIO - COMPRAS GOVERNAMENTAIS/COMPRA SUDOESTE. (Carga horária: 8h).

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Brasil.

2015 - 2015

PALESTRA GESTORES PÚBLICOS: COMPRAS GOVERNAMENTAIS. (Carga horária: 2h).

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Brasil.

2015 - 2015

COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRADOR. (Carga horária: 24h).

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Brasil.

2014 - 2014

Capacitação e Formação de Pregoeiros - Sistema de Registro de Preços. (Carga horária: 16h).

Negócios Públicos Eventos e Serviços, NP, Brasil.

2013 - 2013

Curso de Capacitação em Pregão Eletrônico. (Carga horária: 12h).

Bolsa de Licitações e Leilões, BLL, Brasil.

2013 - 2013

Capacitação e Formação de Pregoeiros - Sistema de Registro de Preços. (Carga horária: 16h).

Negócios Públicos Eventos e Serviços, NP, Brasil.

2009 - 2009

Curso de Inglês para adultos. (Carga horária: 35h).

Wizard, WIZARD, Brasil.

2009 - 2009

Biologia da conservação. (Carga horária: 2h).

Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

2009 - 2009

Técnica de levantamento de mamíferos. (Carga horária: 8h).

Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

2009 - 2009

Movimentos Vegetais. (Carga horária: 4h).

Universidade Paranaense - Francisco Beltrão, UNIPAR, Brasil.

2007 - 2009

	Centro Regional de Especialidades. (Carga horária: 3036h).
	Associação Regional de Saúde do Sudoeste, ARSS, Brasil.
<b>2008 - 2008</b>	Extensão universitária em Projeto Dinâmica da Floresta. (Carga horária: 16h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.
<b>2008 - 2008</b>	Técnicas de Bonsai. (Carga horária: 12h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.
<b>2008 - 2008</b>	Licenciamento Ambiental. (Carga horária: 4h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.
<b>2007 - 2007</b>	Extensão universitária em Animais Venenosos e Equilíbrio Ecológico.. (Carga horária: 5h).
	SESC - PR, SESC, Brasil.
<b>2006 - 2006</b>	Extensão universitária em Projeto Biodiversidade Anfíbios e Preservação. (Carga horária: 16h).
	SESC - PR, SESC, Brasil.
<b>2006 - 2006</b>	Citogenética de Peixes Neotropicais. (Carga horária: 12h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.
<b>2006 - 2006</b>	Taxidermia. (Carga horária: 12h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.
<b>2006 - 2006</b>	Sexualidade. (Carga horária: 4h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.
<b>2006 - 2006</b>	Aquífero Guarani. (Carga horária: 2h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.
<b>2006 - 2006</b>	Extração de Óleos Vegetais. (Carga horária: 4h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.
<b>2006 - 2006</b>	Questões Ambientais. (Carga horária: 2h).
	Universidade Paranaense - PR, UNIPAR, Brasil.

## Atuação Profissional

---

### Universidade Paranaense - Francisco Beltrão, UNIPAR, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2009 - 2009**

Vínculo: Acadêmica Monitora, Enquadramento Funcional: Monitoria de Microbiologia, Carga horária: 20

#### Outras informações

Atua como monitora da disciplina de Microbiologia para o Curso de Ciências Biológicas durante o ano letivo de 2009.

### Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2008 - 2009**

Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Graduanda do Curso de Ciências Biológicas

### Associação Regional de Saúde do Sudoeste, ARSS, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2007 - 2010**

Vínculo: Estagiária, Enquadramento Funcional: Laboratório, Auxílio de Produção, Carga horária: 30

#### Atividades

**10/2007 - 09/2009**

Estágios , ARSS, .

Estágio realizado

estagio realizado na área de análises clinicass, o qual se constitui nos Princípios teórico/prático do Método ELISA, Interpretação de resultados e Legislação. Coleta e análises de exames de rotina em todos os setores do laboratório de atuação. Pratic.

### Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PMFB, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2013 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Pregoeira, Carga horária: 40

## Projetos de pesquisa

---

**2009 - 2009**

Utilização de Serragem como substrato de frutificação em cultivo axênico e determinação de substrato que apresente melhor índice de proteína no corpo de frutificação de Lentinula edodes, Agaricus brasiliensis e Pleurotus sp.

Descrição: A utilização de resíduos agroindustriais para o cultivo de fungos comestíveis representa uma diminuição significativa dos resíduos no meio ambiente agregando assim valores e otimizando a produção agrícola dos pequenos produtores rurais..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Mayra Juline Gonçalves - Integrante / Marília Zilli - Integrante / Lucas Andreatta - Integrante / Rosa Cristina Gallassini Tonini - Coordenador / Edinéia Zúlian Dal Bosco - Integrante / Talita Kroetz - Integrante / Beatriz Marques Marchi - Integrante / Pamela Aparecida Maldaner Pereira - Integrante.  
Financiador(es): Universidade Paranaense - PR - Auxílio financeiro.

2008 - 2008

Utilização da cana-de-açúcar como substrato de frutificação base, suplementado com farelo de arroz para cultivo axênico de *Agaricus brasiliensis*  
Descrição: Objetivou-se avaliar a frutificação em cultivo axênico de *Agaricus brasiliensis* em bagaço da cana-de-açúcar suplementado com diferentes proporções de farelo de arroz, pois o interesse pelo cultivo comercial de Cogumelo do Sol é crescente, devido as suas propriedades medicinais. O fungo demonstrou crescimento satisfatório nos substratos testados, após 30 dias de crescimento em sala de frutificação o experimento foi interrompido por fungos competidores...  
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

2008 - 2008

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Lucas Andreatta - Integrante / Edicléa Zúlian - Integrante / Rosa Cristina Gallassini Tonini - Coordenador.  
Utilização da cana-de-açúcar como substrato de frutificação em cultivo axênico e determinação do substrato que apresente melhor índice de proteína no corpo de frutificação de *Lentinula edodes* (Beck.) Pegler.  
Descrição: O interesse pelo cultivo comercial de Shiitake é crescente, devido as suas propriedades nutricionais e medicinais. O cultivo deste cogumelo é uma alternativa rentável para diversificação das atividades agrícolas nas pequenas propriedades rurais. A utilização de resíduos agroindustriais representa a otimização da produção agrícola reduzindo as perdas e agregando valores, diminuindo um possível impacto ambiental provocado pelo seu acúmulo. A partir deste pressuposto objetivou-se avaliar a frutificação em cultivo axênico de *Lentinula edodes* (Beck.) Pegler, Shiitake, em bagaço da cana-de-açúcar suplementado com diferentes proporções de farelo de arroz, pode-se concluir que houve boa colonização dos substratos e a formação de primórdios de cogumelos após 40 dias de cultivo, devido à contaminação por fungos competidores houve a perda do experimento...  
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Mayra Juline Gonçalves - Integrante / Marília Zilli - Integrante / Rosa Cristina Gallassini Tonini - Coordenador.

## Projetos de extensão

2009 - 2009

Saúde Ambiental aos Moradores do Rio do Parque  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2008 - 2008

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Luciana Pellizzaro - Coordenador.  
Laboratório Aberto  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2007 - 2007

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Luciana Pellizzaro - Coordenador.  
Financiador(es): Universidade Paranaense - PR - Auxílio financeiro.  
Laboratório Aberto  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2006 - 2006

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Luciana Pellizzaro - Coordenador.  
Financiador(es): Universidade Paranaense - PR - Auxílio financeiro.  
Laboratório Aberto  
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Luciana Pellizzaro - Coordenador.  
Financiador(es): Universidade Paranaense - PR - Auxílio financeiro.

## Outros Projetos

2009 - 2009

Unipar Aberta  
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

2006 - 2006

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Luciana Pellizzaro - Coordenador.  
Saúde Ambiental da Reserva Indígena  
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Nádia Aparecida Dall Agnol - Integrante / Luciana Pellizzaro - Coordenador.

1. Grande área: Ciências Biológicas / Área: Biologia Geral.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

## Idiomas

Inglês Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

## Produções

## Produção bibliográfica

## Resumos publicados em anais de congressos

1. **DALL AGNOL, N. A.**; ZILLI, M. ; THOMAZONI, E. M. ; GONCALVES, S. ; TOSSETO, E. ; ONOFRE, Sidney Becker. . Produção de Biomassa Microbiana - SCP (Single Cell Protein) Por uma linhagem Selvagem de *Saccharomyces cerevisiae* Isoladas de uvas da região Sudoeste do Paraná. In: VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009, Francisco Beltrão. VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009.
2. GONCALVES, M. J. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; ZILLI, M. ; ANDREATA, L. ; KROETZ, T. ; MARCHI, B. M. ; PEREIRA, P.A.M. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Utilização de Cana-de-açúcar e Serragem como Substrato para cultivo Axênico de *Lentinula edodes* (Beck.) Pegler.. In: VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de Pesquisa 2009 ,, Umuarama. VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de Pesquisa 2009 ,,
3. ANDREATA, L. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; ZULLIAN, E. ; GONCALVES, M. J. ; MARCHI, B. M. ; VANNINI, A. B. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Utilização da cana-de-açúcar como substrato base, suplementado com farelo de arroz para cultivo axênico de *Agaricus brasiliensis*.. In: VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de Pesquisa 2009 ,, Umuarama. VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de Pesquisa 2009 ,,
4. ★ **DALL AGNOL, N. A.**; ANDREATA, L. ; KROETZ, T. ; BORTOLI, Q. C. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Uso de Resíduos Agroindustriais como substrato para cultivo "in vitro" de *Lentinula edodes* em crescimento micelial vertical. In: VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de Pesquisa 2009 ,, Umuarama. VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de Pesquisa 2009 ,,
5. **DALL AGNOL, N. A.**; ZILLI, M. ; GONCALVES, M. J. ; ANDREATA, L. ; ZULIAN, E. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Utilização da cana-de-açúcar como substrato para cultivo axênico de *Lentinula edodes* (BECK) Pecler. In: VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de Pesquisa 2009 ,, Umuarama. VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de Pesquisa 2009 ,,
6. **DALL AGNOL, N. A.**; THOMAZONI, E. M. ; TOSSETO, E. ; ZILLI, M. ; GONCALVES, S. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Avanços na Biotecnologia da reprodução dos Bovinos. In: VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009, Francisco Beltrão. VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009.
7. ★ **DALL AGNOL, N. A.**; KROETZ, T. ; FERRARI, A. P. ; LAUX, K. ; BOSCO, E. Z. D. ; CIESCA, C. . Utilização de resíduos de Bagaço de cana-de-açúcar e serragem como substrato base para o cultivo "in vitro" de *Lentinula edodes* em crescimento micelial vertical. In: VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009, Francisco Beltrão. VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009.
8. GONCALVES, M. J. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; ANDREATA, L. ; KROETZ, T. ; MARCHI, B. M. ; PEREIRA, P.A.M. ; ZILLI, M. ; BOSCO, E. Z. D. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Utilização da cana-de-açúcar como substrato para cultivo axênico de *Lentinula edodes* (BECK) Pecler. In: VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009, Francisco Beltrão. VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009.
9. KROETZ, T. ; LAUX, K. ; FERRARI, A. P. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; ZOLET, M. ; ONOFRE, Sidney Becker. . Recursos genéticos e perspectivas do melhoramento de plantas medicinais. In: VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009, Francisco Beltrão. VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009.
10. FERRARI, A. P. ; RIBEIRO, M. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; KROETZ, T. ; TRECO, Fernando Rodrigo. . Considerações sobre gênero *Latrodectus* (Arachnida, Araneae). In: VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009, Francisco Beltrão. VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009.
11. CIESCA, C. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; GROTH, D. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Algas marinhas: reserva energética. In: VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009, Francisco Beltrão. VII Semana Acadêmica de Ciências Biológicas - Rumo a Diversidade, 2009.
12. ★ **DALL AGNOL, N. A.**; STEILMANN, P. ; TUMERELO, E. ; COLLA, V. S. . Crescimento de Plantas Aquáticas causadas Pelos Efeitos da Eutrofização. In: VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008, Francisco Beltrão - PR. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008.
13. THOMAZONI, E. M. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; TRECO, Fernando Rodrigo. . Entamoeba Histolytica - Protozoário Causador da Doença Amebíase. In: VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008, Francisco Beltrão - PR. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008.
14. STEILMANN, P. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . A Família das Bromeliaceae: *Aechmea recurvata* (Klotzsch) L.B.Sm. Uma Revisão Bibliográfica. In: VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008, Francisco Beltrão - PR. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008.
15. ★ **DALL AGNOL, N. A.**; GONCALVES, M. J. ; ZULIAN, E. ; ANDREATA, L. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Cogumelo-do-Sol, *Agaricus brasiliensis* - Uma Revisão Bibliográfica. In: VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008, Francisco

- Beltrão - PR. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008.
16. THOMAZONI, E. M. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; STURM, T. ; ONOFRE, Sideney Becker. . Análise Microbiológica da Água do Rio Marrecas Município de Francisco Beltrão - PR. In: VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008, Francisco Beltrão - PR. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008.
  17. SANTOS, G. ; LAUX, K. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; TRECO, Fernando Rodrigo. . Endemismo de Espécies Astyanax na Bacia do Rio Iguçu. In: VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008, Francisco Beltrão - PR. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas, 2008.
  18. VILANI, A. ; **DALL AGNOL, N. A.** ; ARALDE, R. ; PRIOR, C. ; LINK, S. ; CARNEIRO, E. ; COLPANI, D. . Tratamento de Doenças Através da Terapia Gênica .. In: Jornada Integrada de Ciências Biológicas e Enfermagem, 2006, Francisco Beltrão - PR. Jornada Integrada de Ciências Biológicas e Enfermagem, 2006.

## Apresentações de Trabalho

1. **DALL AGNOL, N. A.**; ANDREATA, L. ; GONCALVES, M. J. ; ZULIAN, E. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Utilização da cana-de-açúcar como substrato para cultivo axênico de *Lentinula edodes* (BECK) Pecler.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **DALL AGNOL, N. A.**; ANDREATA, L. ; KROETZ, T. ; BORTOLI, Q. C. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Uso de Resíduos Agroindustriais como substrato para cultivo. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **DALL AGNOL, N. A.**; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Utilização de resíduos de Bagaço de cana-de-açúcar e serragem como substrato base para o cultivo "in vitro" de *Lentinula edodes* em crescimento micelial vertical. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
4. **DALL AGNOL, N. A.**; GONCALVES, S. ; TOSSETO, E. ; THOMAZONI, E. M. ; ZILLI, M. ; ONOFRE, Sideney Becker. . Produção de Biomassa Microbiana - SCP (Single Cell Protein) Por uma linhagem Selvagem de *Saccharomyces cerevisiae* Isoladas de uvas da região Sudoeste do Paraná. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
5. **DALL AGNOL, N. A.**; BORTOLI, Q. C. ; CIESCA, C. ; FERRARI, A. P. ; KROETZ, T. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Utilização de resíduos de Bagaço de cana-de-açúcar e serragem como substrato base para o cultivo "in vitro" de *Lentinula edodes* em crescimento micelial vertical. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
6. **DALL AGNOL, N. A.**; ANDREATA, L. ; GONCALVES, M. J. ; ZULLIAN, E. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Utilização da cana-de-açúcar como substrato para cultivo axênico de *Lentinula edodes* (BECK) Pecler.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
7. **DALL AGNOL, N. A.**. Crescimento de Plantas Aquáticas causadas Pelos Efeitos da Eutrofização. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
8. **DALL AGNOL, N. A.**; GONCALVES, M. J. ; ZULLIAN, E. ; ANDREATA, L. ; TONINI, Rosa Cristina Gallassini . Cogumelo-do-Sol, *Agaricus brasiliensis* - Uma Revisão Bibliográfica. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).

## Demais tipos de produção técnica

1. **DALL AGNOL, N. A.**. Capacitação para Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma COMPRASNET. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **DALL AGNOL, N. A.**. Curso de Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma COMPRASNET. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **DALL AGNOL, N. A.**. Licitações Públicas: Legislação e Prática. 2018. (Palestra).

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. V Fórum de Egresso do Curso de Ciências Biológicas. 2010. (Outra).
2. Aula Magna do Curso de Engenharia Ambiental. A Engenharia Ambiental para o Desenvolvimento da Sociedade. 2009. (Encontro).
3. EREB SUL 2009 - Encontro regional de estudantes de Biologia:. 2009. (Encontro).
4. I Seminário Regional.Sobre políticas Públicas de Saúde - Financiamento no SUS - Recursos Humanos e sua prestação de contas junto ao tribunal de contas (C.I.S e Municípios). 2009. (Seminário).
5. Reunião Técnica para apresentação do Projeto GAL. 2009. (Outra).
6. VI Fórum Pedagógico do curso de Ciências Biológicas. 2009. (Outra).
7. VI Fórum Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas. 2009. (Encontro).
8. VIII Encontro de Iniciação Científica e VIII Fórum de pesquisa da UNIPAR.. Uso de Resíduos Agroindustriais como substrato para cultivo "in vitro" de *Lentinula edodes* em crescimento micelial vertical. 2009. (Congresso).
9. VII Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas: Rumo à Sustentabilidade.Utilização de resíduos de Bagaço de cana-de-açúcar e serragem como substrato base para o cultivo. 2009. (Outra).
10. Acampabio 2008 - Ciências Biológicas. 2008. (Oficina).
11. EREB Sul 2008 - Encontro Regional de Estudantes de Biologia. 2008. (Encontro).
12. V Fórum Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas. 2008. (Encontro).
13. Viagem de Estudos: Ilha do Mel e Campinho. 2008. (Outra).
14. Viagem de Estudos a Foz do Iguçu. 2008. (Outra).
15. VII Encontro de Iniciação Científica, VII Fórum de Pesquisa da Unipar. 2008. (Encontro).
16. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas.Cogumelo-do-Sol, *Agaricus brasiliensis* - Uma Revisão Bibliográfica. 2008. (Encontro).

- 17. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas.Crescimento de Plantas Aquáticas causadas Pelos Efeitos da Eutrofização. 2008. (Encontro).
- 18. Aula Magna de Ciências Biológicas: O Profissional e o Mercado de Trabalho. 2007. (Outra).
- 19. III Fórum Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas. 2007. (Encontro).
- 20. Viagem de Estudos ao Rio Grande do Sul. 2007. (Outra).
- 21. V Oficina de Tópicos Especiais em Biologia. 2007. (Oficina).
- 22. Aula Magna de Ciências Biológicas: Morcegos: Seu Papel na Natureza. 2006. (Outra).
- 23. II Fórum Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas. 2006. (Encontro).
- 24. IV Oficina de Tópicos Especiais em Biologia. 2006. (Oficina).
- 25. Jornada Integrada de Ciências Biológicas e Enfermagem.Tratamento de Doenças Através da Terapia Gênica .. 2006. (Encontro).
- 26. Oficina de Técnicas de Campo em Biologia. 2006. (Oficina).

**Organização de eventos, congressos, exposições e feiras**

- 1. ★ **DALL AGNOL, N. A.**; PELLIZZARO, Luciana. ; FERRARI, A. P. . Dia do Meio Ambiente - A Grande Roda. 2009. (Outro).
- 2. **DALL AGNOL, N. A.**; PELLIZZARO, Luciana. . 7ª Expofeira Mulher e 1ª Feira da Construção Civil. 2009. (Exposição).
- 3. **DALL AGNOL, N. A.**; PELLIZZARO, Luciana. . VII Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas: Rumo a sustentabilidade. 2009. (Outro).
- 4. **DALL AGNOL, N. A.**; GONCALVES, M. J. ; ANDREATA, L. ; THOMAZONI, E. M. . Centro Acadêmico de Ciências Biológicas Charles Dawin. 2009. (Outro).
- 5. **DALL AGNOL, N. A.**; PELLIZZARO, Luciana. . V Fórum Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas. 2008. (Outro).
- 6. **DALL AGNOL, N. A.**. VI Jornada Acadêmica de Ciências Biológicas: Ser um Ser Vivo. 2008. (Outro).
- 7. **DALL AGNOL, N. A.**. Gincana Recreativa em Comemoração ao dia do Estudante. 2007. (Outro).
- 8. **DALL AGNOL, N. A.**; PELLIZZARO, Luciana. . Jornada Integrada de Ciências Biológicas. 2006. (Outro).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 228/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.278/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso: Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras Net. De acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963		
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 237, Sala 01, Bairro Presidente Kennedy.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.605-280	U.F.: PR
CNPJ: 12.095.355/0001-90		
Representante Legal: Nádia Aparecida Dall Agnol		
CPF: 060.021.899-63	RG: 9.595.088-4 SSP/PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação que atende as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, conforme descrição do objeto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. Os servidores que participarão do curso serão: Onerio Cambuzzi Filho e Paulo Egidio Dalsasso, ambos lotados junto a Secretaria de Administração — Divisão de Licitações e Contratos.

5.3. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

## VI – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

6.2. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Onerio Cambuzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66, RG n° 9.429.975-6.

6.3 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.4 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2162) FONTE: 511.

## VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

7.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 – Destarte, terá como Gestor o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração;

8.3 – Atuará como fiscal do contrato o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos;

8.4 – Atuará como Fiscal substituta a Sra. Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

## IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67  
R

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## X - DO PROSSEGUIMENTO

10.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Josiane Moschen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais — Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras net. De acordo com Decreto n° 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019. Dia: 27 e 28 de novembro de 2019. Carga Horária: 16 horas Local: Francisco Beltrão — PR. Palestrante: Nádia Aparecida Dall Agnol Conteúdo Programático: Adesão ao Sistema Comprasnet, Introdução, Consultas e Sicaf 100% Digital, Operação e Finalização do Pregão Eletrônico.	770,00	1.540,00
<b>Total – R\$</b>				<b>R\$ 1.540,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**(MINUTA) CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mato Grosso, nº 237, Sala 01, Bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.605-280, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, telefone (46) 99911-8158, e-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com, neste ato representado Legalmente pela Senhora Nádia Aparecida Dall Agnol, portadora do CPF nº 060.021.899-63 sob nº e do RG sob o nº 9.595.088-4 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_/2019, Processo Licitatório 228/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais — Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras net. De acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019. Dia: 27 e 28 de novembro de 2019. Carga Horária: 16 horas Local: Francisco Beltrão — PR. Palestrante: Nádia Aparecida Dall Agnol Conteúdo Programático: Adesão ao Sistema Comprasnet, Introdução, Consultas e Sicaf 100% Digital, Operação e Finalização do Pregão Eletrônico.	770,00	1.540,00
<b>Total – R\$</b>				<b>R\$ 1.540,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6.

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2162) FONTE: 511.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, conforme descrição do objeto.

Os servidores que participarão do curso serão: Onerio Cambuzzi Filho e Paulo Egidio Dalsasso, ambos lotados junto a Secretaria de Administração — Divisão de Licitações e Contratos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato..

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada à entregar os produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, conforme descrição do objeto.

Os servidores que participarão do curso serão: Onerio Cambuzzi Filho e Paulo Egidio Dalsasso, ambos lotados junto a Secretaria de Administração — Divisão de Licitações e Contratos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 228/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Da Contratante:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O Gestor do contrato será o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração;

Atuará como fiscal do contrato o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Atuará como Fiscal substituta a Sra. Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Contratante

Nadia Aparecida Dall Agnol 06002189963  
Nádia Aparecida Dall Agnol - Representante Legal  
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade  
Gestor do Contrato

Roberto Alencar Przendziuk  
Fiscal do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° \_\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nadia Aparecida Dall Agnol 06002189963. CNPJ: 12.095.355/0001-90. Objeto: Capacitação para Servidores. Curso: Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras Net. De acordo com Decreto n° 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019. Valor: R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2162) FONTE: 511. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nádía Aparecida Dall Agnol, pela Empresa.


**Memorando 2: 3.278/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Outubro de 2019 às 09:56

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.278/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil


**Memorando 2: 3.278/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Outubro de 2019 às 09:56

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.278/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/10/2019 09:57:25 por Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

77  
no

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 23 de outubro de 2019.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



### Memorando 4: 3.278/2019

078

*ra*

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 31 de Outubro de 2019 às 17:07

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.278/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 4: 3.278/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 31 de Outubro de 2019 às 17:07

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.278/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível:

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura:

RG/CPF:

073 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

re Impresso em 31/10/2019 17:07:40 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

**Memorando 4: 3.278/2019**

080

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A...

**Data:** 31/10/2019 às 17:07:14

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 347/2019/PGM.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Parecer n.º 347-2019 - Processo n.º 228-2019 - Administração - Inexigibilidade (Capacitação de Servidores - Curso Adesão e Operação)

081

rc



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 228/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.278/2019

PARECER JURÍDICO N.º 347/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTROLE INTERNO  
 ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 10.024/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 10.024/2019. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 228/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Comprasnet, de acordo com o Decreto n.º 10.024/2019, ao preço de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), sendo que o valor corresponde a 02 (duas) inscrições.

Os autos, contendo 77 (sessenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/11);
- c) Proposta Comercial e Conteúdo Programático do curso de capacitação para adesão e operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma COMPRASNET (fls. 12/15);
- d) Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica (fls. 16/30);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

082  
10

- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 31);
- f) Parecer da Secretaria de Finanças, de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (fls. 32);
- g) Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitações favorável à contratação direta, mediante inexigibilidade (fls. 33);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 34);
- i) Nádia Aparecida Dall Agnol: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Município de Francisco Beltrão/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Simplificada MEI, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 35/48);
- j) Notas Fiscais (fls. 49/52);
- k) Atestados de capacidade técnica (fls. 53/54);
- l) Currículo lattes (fls. 55/61);
- m) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 62/75).
- Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 23/10/2019 (fls. 77 verso).  
É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

## 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 33).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Nádia Aparecida Dall Agnol, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n).

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: “Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Comprasnet, de acordo com o Decreto n.º 10.024/2019”.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.<sup>3</sup>

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “notória especialização do profissional ou da

<sup>3</sup> Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina\_1\_Dr.Renato\_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança". "[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide." Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.*

*"Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço."*

Ademais, o "(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que 'é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição', e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.

A **notória especialização** da Nádia Aparecida Dall Agnol está comprovada pela junta dos autos do *currículo lattes*, onde se extrai que a profissional possui Pós Graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Paranaense – PR (2009). Atualmente cursando Direito na Universidade Paranaense - PR, atuando como Pregoeira da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR desde 2013. Possui como formação complementar os seguintes cursos:

- AS MUDANÇAS DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. (Carga horária: 15h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2019 – 2019);
- FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO. (Carga horária: 16h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2018 – 2019);
- XII FÓRUM DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 12h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2018 – 2018);
- TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO. (Carga horária: 7h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2018 – 2018);
- GESTÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (Carga horária: 7h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2018 – 2018);
- CURSO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. (Carga horária: 20h).  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE\_FORN, Brasil (2018 – 2018);
- CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS. (Carga horária: 18h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2018 – 2018);
- OFICINA DE LICITAÇÕES - PATO BRANCO. (Carga horária: 2h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2017 – 2017);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

086

no

- II FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO - LICITAÇÕES E CONTRATOS. (Carga horária: 16h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2017 – 2017);
- XI FÓRUM DE LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ. (Carga horária: 12h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2017 – 2017);
- LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. (Carga horária: 20h).  
Instituto de Tecnologia do Paraná, TECPAR, Brasil (2017 – 2017);
- Formação de Pregoeiro. (Carga horária: 16h).  
Centro de Administração Pública Empresarial, CAPE, Brasil (2017 – 2017);
- II FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO - OFICINA DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 2h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2017 – 2017);
- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2016 – 2016);
- FRAUDE EM LICITAÇÕES - CURITIBA. (Carga horária: 12h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2016 – 2016);
- Curso Capacitação e Formação de Pregoeiros - COMPRASNET. (Carga horária: 16h).  
Negócios Públicos Eventos e Serviços, NP, Brasil (2016 – 2016);
- Modalidades, Tipos e Fases da Licitação. (Carga horária: 40h).  
Senado Federal, SENADO, Brasil (2016 – 2016);
- LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. (Carga horária: 20h).  
Instituto de Tecnologia do Paraná, TECPAR, Brasil (2016 – 2016);
- PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NO ENCERRAMENTO DOS MANDATOS - CASCAVEL. (Carga horária: 8h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2016 – 2016);
- Legislação Aplicada a Logística de Suprimentos. (Carga horária: 30h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO. (Carga horária: 25h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2015– 2015);
- LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ - CURITIBA. (Carga horária: 18h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2015– 2015);
- Divulgação de Compras. (Carga horária: 20h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- Orçamento Público: conceitos básicos. (Carga horária: 30h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- NOVA LEI COMPLEMENTAR 147/14 - O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME. (Carga horária: 7h).  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE, Brasil (2015– 2015);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Gestão de Informação e Documentação - Conceitos básicos em Gestão Documenta. (Carga horária: 20h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 20h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- Ética e Serviços Públicos. (Carga horária: 20h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- Regulamentação da LAI nos Municípios. (Carga horária: 20h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- Atendimento ao Cidadão. (Carga horária: 20h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- SFTI - Seleção de Fornecedores de TI. (Carga horária: 30h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil (2015– 2015);
- SEMINÁRIO - COMPRAS GOVERNAMENTAIS/COMPRA SUDOESTE. (Carga horária: 8h).  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Brasil (2015– 2015);
- PALESTRA GESTORES PÚBLICOS: COMPRAS GOVERNAMENTAIS. (Carga horária: 2h).  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Brasil (2015– 2015);
- COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRADOR. (Carga horária: 24h).  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Brasil (2015– 2015);
- Capacitação e Formação de Pregoeiros - Sistema de Registro de Preços. (Carga horária: 16h).  
Negócios Públicos Eventos e Serviços, NP, Brasil (2014– 2014);
- Curso de Capacitação em Pregão Eletrônico. (Carga horária: 12h).  
Bolsa de Licitações e Leilões, BLL, Brasil (2013– 2013);
- Capacitação e Formação de Pregoeiros - Sistema de Registro de Preços. (Carga horária: 16h).  
Negócios Públicos Eventos e Serviços, NP, Brasil (2015– 2015).

No mais, consta nos autos: **a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cambé, informando que a empresa Nádia Aparecida Dall Agnol cumpriu com as obrigações referentes ao de curso de implantação, capacitação e suporte para operacionalização do pregão eletrônico na plataforma Comprasnet (fls. 53); e, **b)** Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Diretor de Compras e Licitações do Município de Campo Magro/PR, informando que a empresa cumpriu com todas as obrigações relativas ao curso de capacitação para adesão e operacionalização do pregão eletrônico na plataforma Comprasnet, com carga horária de 16 horas (fls. 54).

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, "(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

088  
re

*mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado", complementa Renato Geraldo Mendes.*

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

## 2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

### 2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar a Nádia Aparecida Dall Agnol, CNPJ 12.095.355/0001-90, para a realização do Curso de Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Comprasnet de acordo com o Decreto n.º 10.024/2019, ao preço de R\$ 1.540,00.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujo palestrante que irá ministrar goza de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá as expectativas (fls. 53/61).

### 2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Nádia Aparecida Dall Agnol se refere ao Curso de Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Comprasnet de acordo com o Decreto n.º 10.024/2019.

## 2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos, além da proposta comercial da Nádia Aparecida Dall Agnol, ao preço unitário de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), notas fiscais dos Municípios de Quatro Barras, Campo Magro, Porecatu, Cambé, todos do Estado do Paraná, referentes ao curso de capacitação para adesão e operacionalização do pregão eletrônico na plataforma Comprasnet, nos valores de R\$ 8.000,00 (10 inscrições – unitário de R\$ 800,00), R\$ 5.000,00, R\$ 4.800,00 (05 inscrições – unitário de R\$ 960,00) e R\$ 6.500,00, respectivamente (fls. 49/52).

Portanto, fica descartada a existência de superfaturamento.

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 31 e 34).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração apresentou justificativa nos seguintes termos:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna (...). No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão (...)).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

090  
no

Da leitura do § 2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação de Escolas de Governo não incidir sobre os Municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o § 7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Desta forma, a Secretaria de Administração, visando treinar, qualificar e orientar seus colaboradores, mais especificadamente neste evento, servidores que atuam nos pregões eletrônicos entende que a presente formação e atualização referente ao pregão eletrônico é necessária em função da publicação do decreto federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

O Decreto Federal n.º 10.024, entrará em vigor em 28/10/2019, revogando os Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto n.º 5.504, de 5 de agosto de 2005, além de alterar significativamente a operacionalização do pregão eletrônico na plataforma COMPRASNET.

Dentre as alterações promovidas pelo Decreto n.º 10.024, podem ser citadas: alteração do prazo de impugnação e pedido de esclarecimentos, envio concomitante da proposta e da documentação de habilitação, criação de dois tipos de disputa, aberto e aberto e fechado, dentre outras" (fls. 05/06).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência (fls. 05/11), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

## 2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 511) (fls. 32).

## 2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

## 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) **habilitação jurídica:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e Certidão Simplificada MEI (fls. 35/36; 45);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Município de Francisco Beltrão/PR e Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 37/41; 46);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 42/44; 47/48).

## 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 62/75), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo do Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Córrea de Andrade, e fiscalização, a cargo dos servidores, Roberto Przendziuk (titular) e Clécia Weber (substituta) (cláusula oitava do contrato).

## 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019, foi suspensa pelo STF (Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.229).

Sendo assim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, utilizando-se da mesma praxe adotada antes da MP 896/2019.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 228/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende contratar a **Nádia Aparecida Dall Agnol**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Comprasnet, de acor-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

092

rc

do com o Decreto n.º 10.024/2019, ao preço de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

## Secretaria de Administração:

**Recomendação 1:** deverá contatar os servidores que participarão do curso, informando-lhes que deverão comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: relatórios, apontamentos feitos e assinados por cada um dos participantes, certificado, fotografias, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

## Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar as publicações de praxe, da forma como realizadas antes da MP 896/2019, e anexando os comprovantes a estes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 31 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

093



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51D6-C918-CCC0-6448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 31/10/2019 17:07:22 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51D6-C918-CCC0-6448>

**REMESSA**

Aos 1º dias do mês de novembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

094

re

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopininho/PR, 01 de novembro de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.095.355/0001-90

**Razão Social:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL

**Endereço:** R MATO GROSSO 237 SALA 01 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85605-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2019 a 11/11/2019

**Certificação Número:** 2019101308354682709004

Informação obtida em 01/11/2019 11:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Processo nº 228/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.278/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso: Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras Net. De acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963		
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 237, Sala 01, Bairro Presidente Kennedy.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.605-280	U.F.: PR
CNPJ: 12.095.355/0001-90		
Representante Legal: Nádia Aparecida Dall Agnol		
CPF: 060.021.899-63	RG: 9.595.088-4 SSP/PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98  
8

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação que atende as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, conforme descrição do objeto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

5.2. Os servidores que participarão do curso serão: Onerio Cambruzzi Filho e Paulo Egidio Dalsasso, ambos lotados junto a Secretaria de Administração — Divisão de Licitações e Contratos.

5.3. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

## VI – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

6.2. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Onerio Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66, RG n° 9.429.975-6.

6.3 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.4 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2162) FONTE: 511.

## VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

7.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 – Destarte, terá como Gestor o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração;

8.3 – Atuará como fiscal do contrato o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos;

8.4 – Atuará como Fiscal substituta a Sra. Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

## IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## X - DO PROSSEGUIMENTO

10.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 01 de novembro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Josiane Moschen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais — Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras net. De acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019. Dia: 27 e 28 de novembro de 2019. Carga Horária: 16 horas Local: Francisco Beltrão — PR. Palestrante: Nádia Aparecida Dall Agnol Conteúdo Programático: Adesão ao Sistema Comprasnet, Introdução, Consultas e Sicaf 100% Digital, Operação e Finalização do Pregão Eletrônico.	770,00	1.540,00
<b>Valor Total – R\$</b>				<b>R\$ 1.540,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963	12.095.355/0001-90	1.540,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato n° 409/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nadia Aparecida Dall Agnol 06002189963. CNPJ: 12.095.355/0001-90. Objeto: Capacitação para Servidores. Curso: Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras Net. De Acordo com Decreto n° 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019. Valor: R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 36/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2162) FONTE: 511. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nádia Aparecida Dall Agnol, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 409/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mato Grosso, nº 237, Sala 01, Bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.605-280, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, telefone (46) 99911-8158, e-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com, neste ato representado Legalmente pela Senhora Nádia Aparecida Dall Agnol, portadora do CPF nº 060.021.899-63 sob nº e do RG sob o nº 9.595.088-4 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019, Processo Licitatório 228/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais — Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras net. De acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019. Dia: 27 e 28 de novembro de 2019. Carga Horária: 16 horas Local: Francisco Beltrão — PR. Palestrante: Nádia Aparecida Dall Agnol Conteúdo Programático: Adesão ao Sistema Comprasnet, Introdução, Consultas e Sicaf 100% Digital, Operação e Finalização do Pregão Eletrônico.	770,00	1.540,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>				<b>R\$ 1.540,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6.

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107  
9

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2162) FONTE: 511.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, conforme descrição do objeto.

Os servidores que participarão do curso serão: Onerio Cambuzzi Filho e Paulo Egidio Dalsasso, ambos lotados junto a Secretaria de Administração — Divisão de Licitações e Contratos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato..

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entregar os produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, conforme descrição do objeto.

Os servidores que participarão do curso serão: Onerio Cambuzzi Filho e Paulo Egidio Dalsasso, ambos lotados junto a Secretaria de Administração — Divisão de Licitações e Contratos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 228/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Da Contratante:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O Gestor do contrato será o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração;

Atuará como fiscal do contrato o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Atuará como Fiscal substituta a Sra. Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Chopinzinho

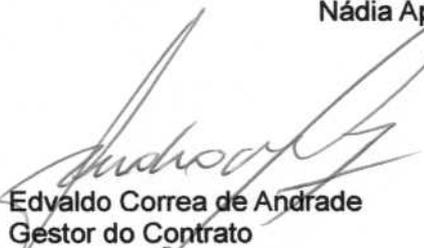
ESTADO DO PARANÁ

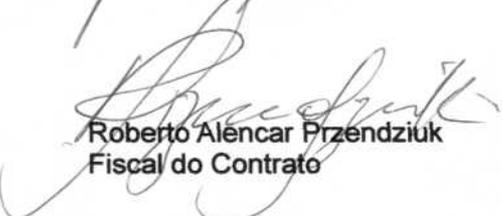
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

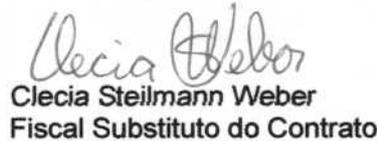
Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019.

  
Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Contratante

  
Nádia Aparecida Dall Agnol 06002189963  
Nádia Aparecida Dall Agnol - Representante Legal  
Contratada

  
Edvaldo Correa de Andrade  
Gestor do Contrato

  
Roberto Alencar Przendziuk  
Fiscal do Contrato

  
Clecia Steilmann Weber  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2019
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
EDITAL DE CITAÇÃO
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, inscrita na Portaria nº 220/2019...

SIMONI BASSANI
Presidente da Comissão
Aprova, ainda, por INTIMAÇÃO a apresentar defesa nos autos nº 003/2019, do Processo Administrativo Disciplinar...

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 42, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
Com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo...

CIRUSPAR
CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO 008/2019
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Suldoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco...

Câmara Municipal de Vitorino
DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2019
SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO AO SR. JUVENTINO LUIZ BOSSA.

Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2019
SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO AO SR. JUVENTINO LUIZ BOSSA.

À empresa RFAEL - ARANDA-ME, CNPJ/16.728.862/0001-75, comunica que foi extraviado Bloco de Notas Fiscais série F numeração 50 a 150, e 1 Bloco de RPS numeração 01 a 30 nas proximidades do Colégio N. Sra das Graças em Pato Branco/PR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS

Rafael José Gasparrini
Presidente
Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2019. Contratada: Manutenção de Computador. Contratada: Nadia Aparecida Dall Agnol 06002789962.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
São convocados os membros do Núcleo de Tecnologia da Informação do Suldoeste do Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.748.817/0001-16, sito no Rua Itaguá, 605 - sala 08 - Centro, na cidade de Pato Branco-PR...

Câmara Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná
Atos de concessão de cartões pazes no mês de outubro de 2019
Confirma inclusão pelo CPF nº 5.017, de 29 de setembro de 2019, em seu ac. nº. 97, a Câmara Municipal de Pato Branco...

Câmara Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
Com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo...

Câmara Municipal de Vitorino
DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2019
SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO AO SR. JUVENTINO LUIZ BOSSA.

Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2019
SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO AO SR. JUVENTINO LUIZ BOSSA.

À empresa RFAEL - ARANDA-ME, CNPJ/16.728.862/0001-75, comunica que foi extraviado Bloco de Notas Fiscais série F numeração 50 a 150, e 1 Bloco de RPS numeração 01 a 30 nas proximidades do Colégio N. Sra das Graças em Pato Branco/PR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS

Rafael José Gasparrini
Presidente
Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2019. Contratada: Manutenção de Computador. Contratada: Nadia Aparecida Dall Agnol 06002789962.

LEILÕES JUDICIAIS EM DOIS VIZINHOS/PR
1º Leilão: Remoção na modalidade eletrônica, no dia 19/11/2019 às 13:15h, com lances a partir da avaliação.
2º Leilão: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 03/12/2019 às 13:15h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2019
SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO AO SR. LUCIDIO ANTÔNIO ZILLI PINTO.

Município de Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019
Tende em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 135/2019, de 22 de outubro de 2019, com abertura e julgamento em 05 de novembro de 2019...

Município de Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019
Tende em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório...

Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2019
SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO AO SR. LUCIDIO ANTÔNIO ZILLI PINTO.

À empresa RFAEL - ARANDA-ME, CNPJ/16.728.862/0001-75, comunica que foi extraviado Bloco de Notas Fiscais série F numeração 50 a 150, e 1 Bloco de RPS numeração 01 a 30 nas proximidades do Colégio N. Sra das Graças em Pato Branco/PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963	12.095.355/0001-90	1.540,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod315609

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2019.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nádia Aparecida Dall Agnol 06002189963. CNPJ: 12.095.355/0001-90. Objeto: Capacitação para Servidores. Curso: Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras Net. De acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019. Valor: R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2162) FONTE: 511. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nádia Aparecida Dall Agnol, pela Empresa.

Cod315608

S10 - para abastecimento dos veículos pertencentes à frota das secretarias municipais, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Cerro Azul/PR, 05 de novembro de 2019.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**C19DA8E7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALTERAÇÃO XI NA TABELA DO EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018 –**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE**  
**SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**E AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n.º 169 de 04 novembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o reajuste de procedimento - OPM na tabela de Credenciamento, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
OPM		
702031232	PRÓTESE TENDINOSA DE SILICONE	1.096,25

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0\*\*46) 3313-3550.

Pato Branco, 05 de novembro de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**B070A690

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALTERAÇÃO XIX NA TABELA DO EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 –**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE**  
**SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E**  
**SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n.º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a Resolução n.º 170/2019 de 04 de novembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o reajuste de procedimento na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
RADIODIAGNOSTICO		
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	46,09

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0\*\*46) 3313-3550.

Pato Branco, 05 de novembro de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**8890FE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - INEX 36-2019 - PROCESSO 228-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 36/2019.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963	12.095.355/0001-90	1.540,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E9BBE238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 409-2019 - INEX 36-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nadia Aparecida Dall Agnol 06002189963. CNPJ: 12.095.355/0001-90. Objeto: Capacitação para Servidores. Curso: Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras Net. De Acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019. Valor: R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2162) FONTE: 511. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nádia Aparecida Dall Agnol, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A52E8CAE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**COMUNICADO**

A Prefeitura de Colombo comunica que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento abre credenciamento no período de 11 a 22 de novembro de 2019, para as entidades socioassistenciais interessadas em receber hortifrutis através do Programa de Aquisição





## DECLARAÇÃO

A empresa Nádia Aparecida Dall Agnol 06002189963, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.355/0001-90, informa que o **Curso Completo para adesão e operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019**, a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, foi adiado para os dias 05 e 06 de dezembro de 2019.

Agradecemos a compreensão de todos.



Nádia Aparecida Dall Agnol  
Representante Legal



**N.A.D.** Consultoria &  
Capacitação

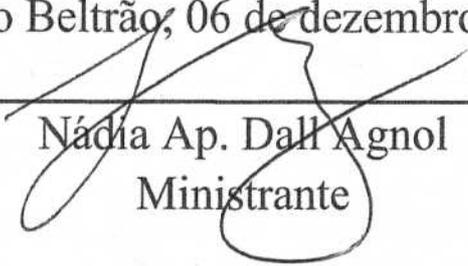
# CERTIFICADO

Certifico que

**PAULO EGIDIO DALSSASSO**

participou do Curso Completo para adesão e operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, com carga horária total de 16 horas e aproveitamento 100%.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Nádia Ap. Dall Agnol

Ministrante





**N.A.D.** Consultoria &  
Capacitação

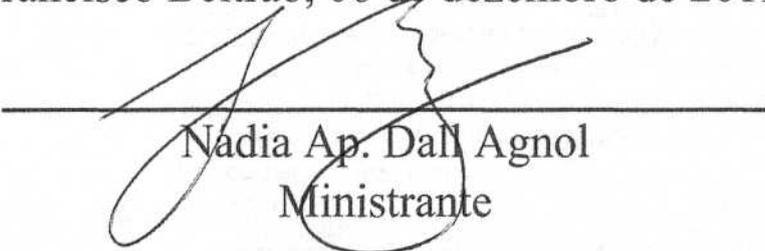
# CERTIFICADO

Certifico que

**ONERIO CAMBRUZZI FILHO**

participou do Curso Completo para adesão e operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, com carga horária total de 16 horas e aproveitamento 100%.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.



---

Nadia Ap. Dall Agnol  
Ministrante

## Curso

Adesão e Operacionalização do  
Pregão Eletrônico na Plataforma  
*COMPRASNET*

## Ministrante

Nádia Ap. Dall Agnol

## Carga Horária

16 Horas

## Aproveitamento

100%

## Local

Francisco Beltrão - PR

## Conteúdo

1. Adesão
  - 1.1. Adesão de órgão público ao Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET
  - 1.2. Habilitação dos servidores no sistema SIASG
  - 1.3. SIASG – requisitos, cadastramento de usuários e certificação digital.
2. Introdução
  - 2.1. Conceitos Fundamentais
  - 2.2. Estrutura de funcionamento do SIASG
  - 2.3. Equipe do pregão – designação, atuação e responsabilidades.
  - 2.4. Lei Complementar 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação
  - 2.5. Prioridade de contratação até o limite de 10% do melhor preço válido de empresas LOCAIS/REGIONAIS através da utilização do pregão eletrônico e pregão presencial.
3. Consultas e **SICAF 100 % DIGITAL**
  - 3.1. Conceituação básica
  - 3.2. Consulta situação do fornecedor
  - 3.3. Busca parametrizada
  - 3.4. Relatório de ocorrências.
  - 3.5. Como realizar o Cadastro do SICAF 100% Digital
4. Operando o Pregão Eletrônico;
  - 4.1. Inclusão do pregão eletrônico - aviso de licitação, inclusão, publicação, procedimentos e problemas mais comuns
  - 4.2. Inclusão de licitações tradicionais e de SRP
  - 4.3. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu.
  - 4.4. Impugnações, esclarecimentos e avisos – características, prazos e boas práticas.
  - 4.5. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas.
  - 4.6. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.
5. Finalizando o Pregão Eletrônico;
  - 5.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema.
  - 5.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão.
  - 5.3. Declaração do vencedor – a adjudicação do objeto
  - 5.4. Eventos – Volta de fase, revogação e anulação.
  - 5.5. Ratificação dos atos do pregoeiro – homologação.